Regulamento

Fundo Social

2026

fundo social

Sumário

1. Objetivo 3

2. Fundo Social 4

2.1 Da forma de distribuição dos recursos 6

2.2 Dos requisitos para inscrição 7

2.3 Dos projetos que podem ser contemplados pelo Fundo Social 8

2.4 Dos projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo Social 9

2.5 Dos prazos 10

2.6 Da inscrição 11

2.7 Da diligência 13

2.8 Da avaliação inicial dos projetos 13

2.9 Da seleção dos projetos 16

3. Execução de Projetos 19

3.1 Da utilização dos recursos 20

3.2 Da realização do projeto 21

3.3 Da ata 22

3.4 Da divulgação do projeto 23

3.5 Da prestação de contas 24

4. Disposições Gerais 27

1 Objetivo

O presente regulamento tem como objetivo estabelecer **regras de acesso aos recursos do Fundo Social, através de inscrições online em plataforma específica.**

2 Fundo Social

O Fundo Social apoia ações desenvolvidas por entidades com foco na educação, cultura e esporte inclusivo, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades da área de atuação da **Sicredi Pioneira.**

Educação

Cultura

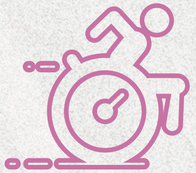

Esporte Inclusivo

- **Fortalece ações desenvolvidas por entidades de cada município**, que sejam associadas da cooperativa, e que atuem em benefício da comunidade em que estão inseridas.

- Ao final do exercício de 2025 (resultado consolidado) 1% (um por cento) das sobras apuradas é destinado ao **Fundo Social**, podendo, em assembleia geral de prestação de contas, ser deliberado valor maior.

- Também podem ser elegíveis ao recebimento de recursos do Fundo Social, independentemente de inscrição prévia, apresentação de projeto ou região do território nacional, a critério do Conselho de Administração, aquelas necessidades decorrentes de **calamidade pública oficialmente decretada**.

2.1 Da forma de distribuição dos recursos

Uma mesma entidade poderá realizar a inscrição de apenas **um projeto**. Cada entidade poderá ser beneficiada com o **valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais)** e o **máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sendo o valor de contemplação definido conforme descrição no item **2.9 - Da Seleção dos Projetos**.

Para que a entidade possa inscrever seu projeto no programa, deverá participar com, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor calculado sobre o solicitado ao Fundo Social, sendo que este investimento poderá ser em forma de recursos financeiros ou em serviços de terceiros devidamente comprovados.

A contrapartida também é um serviço prestado por alguma empresa/fornecedor para o proponente do projeto, deverá ter relação direta com o objeto proposto e executada dentro do período previsto nesse regulamento.

A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, consequentemente, não garante a liberação de recursos. A entidade também poderá ser contemplada com um valor menor, limitado a 60% do solicitado, dependendo do valor disponível em seu município.

Na hipótese de, ao final do exercício, remanescerem saldos no Fundo Social, tais recursos serão cumulados com a composição do saldo do respectivo fundo, no exercício subsequente.

2.2 Dos requisitos para inscrição

Para a inscrição do projeto, a entidade deverá:

- Ser Pessoa Jurídica **sem fins lucrativos**;
- Ser associada à Sicredi Pioneira até **31/12/2025**;
- Estar registrada no CNPJ, com **situação regular e ativo**;
- **Não apresentar restritivos** em órgãos de proteção ao crédito;
- Estar **adimplente** com as obrigações junto a Cooperativa;
- Estar com o **cadastro da conta atualizado**;
- Ter finalidade **educacional, cultural, social e/ou esportiva**, expressa no estatuto ou ato constitutivo;
- Ter aprovada a **prestação de contas** dos recursos recebidos em anos anteriores.

O projeto deve ser realizado dentro da área de atuação da cooperativa, ou seja, **dentro de um dos 21 (vinte e um) municípios abrangidos** pela Sicredi Pioneira, quais sejam:

Alto Feliz, Canela, Caxias do Sul, Dois Irmãos, Estância Velha, Feliz, Gramado, Ivoti, Lindolfo Collor, Linha Nova, Morro Reuter, Nova Petrópolis, Novo Hamburgo, Picada Café, Portão, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, São Francisco de Paula, São José do Hortêncio, São Leopoldo e Vale Real.

2.3 Dos projetos que podem ser contemplados pelo Fundo Social

A destinação dos recursos do Fundo Social pode dar-se a projetos desenvolvidos com público de todas as idades.

Um projeto tem como objetivo transformar ideias e aspirações em ações concretas que possam aproveitar oportunidades, solucionar problemas, atender a necessidades ou satisfazer desejos. O Fundo Social apoia projetos educacionais, culturais e esportivos inclusivos da área de atuação da Sicredi Pioneira.

Exemplos de projetos que podem ser apoiados:

Projeto Educacional:

Ações voltadas à melhoria da formação educacional coletiva, em seus diferentes níveis e contextos e não se limitando às escolas, universidades ou sistemas educacionais. Qualquer instituição pode propor e desenvolver projetos educacionais em seus respectivos contextos de atuação.

Exemplos de projetos: ações voltadas ao incentivo à leitura ou outras atividades pedagógicas, formação de profissionais, contratação de oficineiros, desenvolvimento de atividades inclusivas, atividades de preservação ao meio ambiente, entre outros.

Projeto Cultural:

Ações que visam garantir o acesso e ampliar as práticas culturais da população, estimulando a produção e difusão cultural e artística, desenvolvendo a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações.

Exemplos de projetos: contratação de instrutores ou oficineiros, atividades coletivas que desenvolvam as diferentes manifestações artístico-culturais e seus respectivos materiais.

Projeto Esportivo Inclusivo:

Engloba projetos que têm como objetivo promover a inclusão social por meio de atividades esportivas, com foco no desenvolvimento integral dos beneficiários.

Exemplos de projetos: pagamento de bolsas para beneficiários em situação de vulnerabilidade, contratação de instrutor, atividades coletivas esportivas e seus respectivos materiais, entre outros.

Os projetos que não se enquadram nessas áreas serão automaticamente inabilitados.

2.4 Dos projetos que não podem ser contemplados pelo Fundo Social

O recurso do Fundo Social não pode ser utilizado para:

- Custeio de eventos, seja este o objetivo principal ou não do projeto;
- Patrocínios de eventos;
- Pagamento de despesas administrativas da entidade (luz, água, telefone, encargos trabalhistas, inscrição do projeto, prestação de contas, entre outros);
- Projetos que estimulem a competição entre os participantes;
- Projetos que evidenciem discriminação de gênero, raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- Benefício individual;
- Fomento a ações de caráter político partidário.

2.5 Dos prazos

- **Para inscrição:**
  26 de janeiro a 06 de março de 2026.
- **Para avaliação técnica:**
  até 10 de abril de 2026.
- **Para avaliação dos coordenadores de núcleo:**
  13 de abril a 4 de maio de 2026.
- **Para divulgação dos resultados:**
  13 de maio de 2026.
- **Para crédito do recurso:**
  2ª quinzena de maio de 2026.
- **Para inserção da ata na plataforma:**
  31 de julho de 2026.
- **Para execução do projeto contemplado e prestação de contas:** até 22 de dezembro de 2026.

2.6 Da inscrição

A inscrição de projetos será realizada no período de **26 de janeiro a 06 de março de 2026**, através do link:

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância com o regulamento.

A entidade é a **única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados**, isentando a Sicredi Pioneira de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Na inscrição, devem ser apresentados/anexos:

- Informações pertinentes ao projeto (síntese da proposta, descrição focada no objeto do projeto, número de pessoas beneficiadas diretamente e período de realização - início e fim);
- Identificação do impacto social do projeto e forma de avaliação dos resultados;
- Classificação do projeto conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS.
- Orçamentos assinados pelos fornecedores, ou recebidos por e-mail, de todos os serviços a serem contratados ou materiais a serem adquiridos. Não serão aceitos orçamentos escritos a punho e prints de lojas virtuais. Deverão ser anexos orçamentos referentes ao recurso solicitado ao Fundo Social e à contrapartida. Mesmo que a contrapartida seja realizada através de serviço voluntário, deverá ser anexado um orçamento com a estimativa de pessoas/horas e valores. Todas as despesas devem estar relacionadas ao objeto do projeto.
- Ser informado o valor total do projeto (soma da contrapartida com o valor solicitado ao Fundo Social). O valor total deverá ser o mesmo do total apresentado em orçamentos.

A inscrição é considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição, o que não significa aprovação do projeto. Após o envio do projeto, a entidade receberá um e-mail com a confirmação do envio do projeto. A entidade é responsável pela verificação do envio correto do projeto.

É fundamental informar o endereço de e-mail e WhatsApp correto do responsável pelo projeto e pela entidade. Todas as comunicações oficiais do Fundo Social ocorrem através do e-mail cadastrado e do canal de WhatsApp. A entidade deverá configurar a caixa postal eletrônica para que as mensagens da Sicredi Pioneira não sejam filtradas como Spam. Além disso, deve acessar o link

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

para acompanhar os trâmites do projeto.

2.7 Da diligência

Caso as informações do projeto necessitem de esclarecimentos adicionais, a Comissão de Habilitação poderá enviar diligência ao e-mail cadastrado, solicitando explicações, possíveis ajustes ou inclusão de novos documentos, para sanar as dúvidas existentes.

A entidade terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder à diligência. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma única vez.

Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, o projeto será inabilitado.

2.8 Da avaliação inicial dos projetos

Após a etapa de inscrição dos projetos, a **Comissão de Habilitação**, formada por equipe técnica e membros do **Conselho de Administração**, realiza a análise das inscrições, habilitando ou inabilitando os projetos, de acordo com as normas previstas neste regulamento.

A qualquer momento, durante o período de inscrições e avaliação, **as entidades podem ser contatadas**, através de diligências, para maiores informações referentes ao projeto.

Os projetos serão avaliados pela Comissão de Habilitação com base nos seguintes critérios, com **notas de 0 (zero) a 5 (cinco):**

Critério	Descrição	Subcritérios	Peso da Nota	Pontuação Máxima
Diretrizes e objetivos do Fundo Social	O projeto (informações e orçamentos na inscrição) atendem as diretrizes do Fundo Social e estimulam o desenvolvimento de atividades/ formação de pessoas	O objeto do projeto está bem descrito, trazendo todas as informações para entender a relevância e importância das suas ações (2)	**2**	**10**
		Prevê a despesa com contratação de profissionais para o desenvolvimento de oficinas (2)		
		Todas as despesas previstas no projeto estão relacionadas ao objeto do projeto (1)		
Inovação, criatividade e originalidade	O projeto gera novas experiências, é inovador, traz um diferencial, desenvolve novas possibilidades e aguça a participação do público	O projeto é inovador, acontecendo pela primeira vez ou com um olhar diferenciado sobre o problema social identificado (2)	**2**	**10**
		Possibilita o desenvolvimento intelectual/criativo dos participantes (2)		
		Desenvolve/explora a área com originalidade, proporcionando novas possibilidades ao público diretamente beneficiado (1)		
Legado e perspectiva de continuidade das ações do projeto	O projeto possui capacidade de deixar um legado para esta e próximas gerações, além de ações relacionadas ao objeto do projeto, desenvolvendo agentes de transformação por meio da cultura do empreendedorismo	As ações do projeto deixam um legado positivo para esta e próximas gerações (2)	**1,5**	**7,5**
		Possibilita ações, a partir do projeto, pelo público beneficiado (2)		
		Incentiva o empreendedorismo apresentando possibilidades / oportunidades / conhecimento ao público beneficiado (1)		

Critério	Descrição	Subcritérios	Peso da Nota	Pontuação Máxima
Impacto Social	O projeto tem potencial para gerar um impacto positivo na comunidade, gera engajamento e possui métricas de impacto social claras e mensuráveis	Os resultados do projeto geram um impacto social positivo na comunidade (2)	**1,5**	**7,5**
		Os resultados e impactos do projeto são mensuráveis e a entidade apresentou a forma de avaliação do impacto (2)		
		Gera engajamento na comunidade em que atua, possibilitando a participação de mais pessoas nas ações propostas (1)		
Aderência aos ODS	Projeto atende uma ou mais iniciativas da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, promovendo o desenvolvimento com igualdade em busca de melhor qualidade de vida	O projeto busca o desenvolvimento de pessoas com igualdade e sustentabilidade através de oficinas/atividades de formação/qualificação (2)	**1**	**5**
		O projeto está alinhado às metas e objetivos de um ou mais ODS (2)		
		O projeto melhora a qualidade de vida das pessoas (1)		
Inclusão social	O projeto prevê a inclusão de pessoas de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade, oportuniza a diversidade de gêneros e reduz a desigualdade social	Participação do público no projeto é gratuita e aberta (2)	**1**	**5**
		Possibilita o desenvolvimento de pessoas em vulnerabilidade social (2)		
		Reduz a desigualdade social, oferecendo condições para os menos favorecidos (1)		
Gestão administrativa/ financeira do projeto	O proponente possui gestão administrativa e financeira eficiente. O projeto está alinhado com as práticas de negócios conscientes e é sustentável economicamente.	Percebe-se gestão administrativa eficiente através da apresentação de todos os orçamentos e informações sem necessidade de diligências (2)	**1**	**5**
		Orçamentos condizentes com a realidade (2)		
		Projeto gera/incentiva criação de empregos locais ou aquisição de produtos com fornecedores da área de ação da Sicredi Pioneira (1)		

Dentro dos subcritérios, a nota máxima é de 5 (cinco) pontos. Essa pontuação X (vezes) o peso da nota, resulta na nota máxima do critério.
Os projetos com notas técnicas abaixo de 20 pontos (0 a 19 pontos) serão automaticamente inabilitados e não seguem para a fase seguinte de seleção dos projetos.

2.9 Da seleção dos projetos

Os projetos habilitados seguem para a etapa de seleção pelos **Coordenadores de Núcleo do Município** (associados eleitos em Assembleia para representar os demais do seu núcleo).

Os Coordenadores de Núcleo avaliarão os projetos com base nos seguintes critérios, com **notas de 0 (zero) a 10 (dez):**

Critério	Descrição	Subcritérios	Peso da Nota	Pontuação Máxima
Relevância da entidade para a comunidade	A entidade é atuante e possui um papel importante no desenvolvimento da comunidade	A entidade é atuante na comunidade, participando de ações coletivas (3)	**2,5**	**25**
		A entidade desenvolve outros projetos sociais relevantes na comunidade (3)		
		A atuação da entidade busca resolver algum problema social (2)		
		A participação do público na entidade é aberta e acessível a todos (2)		
Importância do projeto na comunidade	O projeto possui a capacidade de multiplicar ideias ou ações na comunidade ou público atingido	O projeto busca o envolvimento da comunidade (3)	**2,5**	**25**
		Os resultados do projeto possuem impacto social positivo no público atingido (3)		
		O projeto supre uma necessidade da comunidade (2)		
		O projeto proporciona o desenvolvimento pessoal do público atingido (2)		

Dentro dos subcritérios, a nota máxima é de 10 (dez) pontos.
Essa pontuação X (vezes) o peso da nota, resulta na nota máxima do critério.

Após a avaliação dos Coordenadores de Núcleo, somam-se os resultados dos critérios expressos nos itens 2.8 e 2.9 e obtém-se a nota final.

De acordo com o recurso disponível no Município (somatório de todas as agências), o valor liberado se dará da seguinte forma:

- **Todos os projetos acima de 80 pontos, quando houver recurso disponível no município, receberão o valor integral solicitado.** Se houver excedente de projetos com 80 pontos ou mais que não foram contemplados na integralidade e ainda houver saldo de recursos, será contemplado o projeto com maior pontuação, desde que a contemplação seja igual ou superior a 60% do valor solicitado pelo projeto.

Quando houver recurso remanescente na cidade, após a contemplação de todos os projetos **acima de 80 pontos**, a contemplação se dará da seguinte forma:

- Projetos com notas entre **70 e 79,99 pontos receberão 90% do valor solicitado**, até o limite de recurso disponível, sendo o **valor mínimo R$ 3.000,00**.
- Projetos com notas entre **60 e 69,99 pontos receberão 80% do valor solicitado**, até o limite do recurso disponível, sendo o **valor mínimo R$ 3.000,00**.
- Projetos com notas entre **50 e 59,99 pontos receberão 70% do valor solicitado,** até o limite do recurso disponível, sendo o **valor mínimo R$ 3.000,00**.

Projetos com nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos não serão contemplados.

Havendo saldo remanescente no município, após a contemplação de todos os projetos acima de 50 pontos, o recurso poderá ser redistribuído entre os projetos das outras cidades de atuação da Sicredi Pioneira.

Em caso de **empate na nota final**, serão adotados os seguintes critérios para definição de contemplação:

1) Maior pontuação na avaliação técnica;
2) Participação na oficina realizada em novembro de 2025;
3) Maior pontuação na avaliação dos coordenadores de núcleo.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate **será adotado o critério de desempate por sorteio**.

As entidades que participarem das oficinas promovidas exclusivamente pelo Programa Fundo Social da Cooperativa, em novembro de 2025, receberão 10 (dez) pontos extras em seus projetos. A pontuação está condicionada ao registro de presença, pela entidade, durante a oficina. As demais oficinas e/ou atividades oferecidas por outros programas da cooperativa não contabilizam pontuação.

A divulgação dos projetos contemplados acontecerá através do link:

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

- A entidade também receberá um e-mail automático (para os endereços informados quando da inscrição do projeto) com a informação da contemplação ou não do seu projeto.
- A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, consequentemente, não garante a liberação integral dos recursos.

3 Execução do Projeto

3.1 Da utilização dos recursos

A liberação dos recursos ocorre **após a assinatura da declaração na qual constam os dados da entidade, do responsável legal e do projeto**. A declaração deverá ser emitida pela própria entidade através do site:

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

Para essa emissão, os responsáveis legais pela entidade deverão estar com o cadastro atualizado junto à agência, com e-mail e telefone cadastrados. A assinatura somente poderá ser realizada pelo responsável legal que assina pela conta.

O recurso referente ao projeto contemplado será creditado em até **10 dias após a assinatura da declaração**.

3.2 Da realização do projeto

Após o recebimento do recurso em conta, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto. Assim, é vedado o pagamento de despesas ocorridas antes do crédito em conta do projeto contemplado, inclusive referente à contrapartida.

Se a entidade não receber o valor integral solicitado ao Fundo Social, poderá executar parte do projeto previsto na inscrição, desde que não ocorram mudanças com relação ao objeto do projeto. Na prestação de contas, deverão ser comprovados o valor recebido pelo Fundo Social e a **contrapartida de 20% sobre o valor recebido.**

Poderão ser contratados fornecedores diferentes do orçamento inicialmente apresentado, **desde que sejam adquiridos os mesmos produtos ou contratadas as mesmas categorias profissionais**. Todas as notas fiscais devem ser emitidas para o CNPJ da entidade beneficiada. A contrapartida poderá ser executada por voluntários ou através de outras parcerias, seguindo o descritivo do orçamento apresentado na inscrição do projeto.

Casos excepcionais, em que se faça necessária alguma mudança nos materiais ou categorias profissionais previstas na inscrição, a entidade deverá **solicitar uma readequação do projeto pela plataforma do Fundo Social.**

O retorno deste pedido de readequação será dado em **até 15 (quinze) dias.** Mudanças no objeto do projeto não serão autorizadas. Caso a entidade receba menos recurso, poderá executar parte do projeto, não necessitando readequação.

3.3 Da ata

As entidades contempladas devem fazer constar, em ata de sua diretoria, o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do valor recebido e da contrapartida. Esta ata deve ser inserida no campo específico ATAS, no link

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

até o dia 31 de julho de 2026.

Recomenda-se que a entidade faça uma ata específica deste assunto.

Caso a ata não esteja de acordo com o estabelecido no regulamento e modelo no manual de instruções, será **reprovada e aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para inserção de novo documento.**

Se a entidade não fizer o encaminhamento da ata/correção da ata ou use o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada do Fundo Social do ano seguinte, além de poder ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

A inserção da prestação de contas somente será liberada na ferramenta após a inclusão da ata e aprovação desta pela Comissão de Habilitação.

3.4 Da divulgação do projeto

Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, **deverá ser divulgado em seus materiais o financiamento através do Fundo Social da Sicredi Pioneira**, observando a aplicação conforme orientações no manual de instruções.

3.5 Da prestação de contas

A prestação de contas deverá ser inserida no campo **COMPROVAÇÕES**, no link

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

até o dia 22 de dezembro de 2026.

Na prestação de contas, deverá ser comprovado:

- O valor recebido pelo Fundo Social e a contrapartida prevista na inscrição do projeto, através de notas fiscais, RPA's ou recibo de pagamento (CLT) em nome da entidade, com data compreendida a partir do recebimento dos recursos até **22 de dezembro de 2026**.
- A realização do objeto do projeto, informando no relatório como foi a execução e seus resultados, se todos os objetivos previstos foram atingidos, bem como o público beneficiado. Além de como foi avaliado e mensurado o impacto social do projeto.
- Materiais comprobatórios da execução física do projeto (fotos, clipping de imprensa, listas de presenças, entre outros).

Ao final da execução do projeto, caso ocorra sobra de recursos **superior a R$ 200,00 (duzentos reais),** o valor deverá ser devolvido à Sicredi Pioneira ou solicitada previamente sua aplicação no próprio projeto, **realizando uma readequação do projeto pela plataforma do Fundo Social.**

Quando for abaixo deste valor, a entidade não precisará efetuar a devolução, mas apresentar a comprovação de que o valor foi investido no projeto.

Durante a análise da prestação de contas, a entidade poderá ser diligenciada e terá o **prazo de 5(cinco) dias úteis** para resposta. Caso não seja sanada a dúvida da Comissão, o projeto poderá ser diligenciado mais uma única vez. Caso a diligência não seja respondida ou não apresente as informações solicitadas, a prestação de contas poderá ser reprovada e a entidade desclassificada para a próxima edição do Fundo Social.

A entidade beneficiada tem **até o dia 22 de dezembro de 2026 para a utilização do recurso recebido e realizar a prestação de contas**. Caso não seja utilizado dentro do período estipulado, a entidade é desclassificada do Fundo Social do ano seguinte. A entidade somente tem sua inscrição validada para novos projetos após a comprovação da utilização do recurso.

Caso a entidade não cadastre todos os documentos relativos à prestação de contas até o dia **22 de dezembro de 2026**, ou utilize o recurso para outros fins, será **desclassificada do Fundo Social do ano seguinte e poderá ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).**

A Sicredi Pioneira pode convocar a entidade para apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública (assembleias), demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.

A **entidade é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto** (extrato bancário, comprovantes de pagamentos e despesas), devendo a mesma ser mantida em arquivo, à disposição dos órgãos de controle da Cooperativa, pelo prazo de **5 (cinco) anos**.

O Gerente, Coordenadores de Núcleo, assim como pessoas direcionadas pelo Conselho de Administração poderão **visitar a entidade para acompanhar a execução do projeto.** Esta visita não isenta a entidade de inserir a prestação de contas no link:

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

4 Disposições Gerais

Para dar publicidade a todos os associados, o Fundo Social é divulgado no Site da Cooperativa e nas suas redes sociais sem prejuízo de outros meios que a Cooperativa porventura vier a utilizar. Ao se inscreverem, **as entidades concordam em ter seu nome, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material do Fundo Social**, independentemente de aprovado ou não o recurso. Igualmente, as entidades se comprometem e se responsabilizam pela **coleta e guarda dos termos de autorização do uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do projeto**, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito do Fundo Social.

A Sicredi Pioneira ainda disponibiliza um manual de instruções com passo a passo para a utilização da plataforma e algumas dicas para a elaboração dos projetos.

Os casos omissos ou duvidosos serão analisados e avaliados pelo Conselho de Administração da Cooperativa. Quaisquer dúvidas sobre o Fundo Social devem ser sanadas pelo e-mail

coop0101_fundosocial@sicredi.com.br

ou pelo fone (54) 99189 3586 (WhatsApp).

fundo social

(54) 99189-3586

coop0101_fundosocial@sicredi.com.br

/sicredipioneira

www.sicredipioneira.com.br/fundo-social

Sicredi | Pioneira desde 1902